

# BATALHA

boletim digital

Nº117 // JULHO 2024 // ISSN 2183-2315

AVISOS/  
DESPACHOS/  
EDITAIS/  
REGULAMENTOS



Avisos .....	3
Despachos .....	3
Editais .....	8

## MUNICÍPIO DA BATALHA – AVISO

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que a Câmara Municipal da Batalha aprovou, por unanimidade, na reunião de 27 de maio de 2024, a 2.ª correção material à 2.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Batalha, aprovada e publicada pelo Aviso n.º 15363/2023, na 2.ª Série do Diário da República n.º 158 de 16 de agosto de 2023, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. Mais se publica, nos termos e para efeitos do previsto do n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT, que a 2.ª correção material à 2.ª alteração da 1.ª Revisão do PDM da Batalha foi comunicada à Assembleia Municipal da Batalha, na reunião de 27 de junho de 2024, e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

A 2.ª correção material à 2.ª alteração da 1.ª Revisão do PDM da Batalha incide sobre os seguintes elementos:

- Correção do link do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT), relativo à Planta de Condicionantes II, por lapsos identificados nos temas da Reserva Agrícola Nacional e na Perigosidade de Incêndio Rural da planta publicada com a referência 69187, no aviso n.º 15363/2023 da 2.ª Série do Diário da República n.º 158 de 16 de agosto de 2023;
- Correção de erros e omissões na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Secção – Empreendimentos de Carácter Estratégico do Regulamento do PDM.

Mais se torna público, que a referida correção material poderá ser consultada na página oficial da Câmara Municipal da Batalha em <https://www.cm-batalha.pt/areas-de-intervencao/planeamento-do-territorio/planos/2-alteracao-a-1-revisao-do-pdm> e na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha.

Assim, publicam-se em anexo a correção ao Regulamento e da Planta de Condicionantes II.

Paços do Município da Batalha, 19 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## MUNICÍPIO DA BATALHA – AVISO

APROVAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE SÃO MAMEDE

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJUR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que por deliberação da Câmara Municipal n.º 2024/0329/DOT, de 17 de junho de 2024, e deliberação da Assembleia Municipal, de 27 de junho de 2024, foi aprovada a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de São Mamede, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente).

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a proposta da Área de Reabilitação Urbana de São Mamede, enunciados no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no portal do Município em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt)

Para constar, publica-se o presente aviso e outros de igual teor, que serão afixados e publicitados nos termos legalmente previstos.

Paços do Município da Batalha, 18 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 17/2024/G.A.P.

“CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA – INTERCARREIRAS DE ISABEL MARCELINO FERREIRA”

Considerando que,

– Por despacho n.º 09/2023/G.A.P. datado de 13 de fevereiro de 2023, que se anexa cópia, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, a trabalhadora, Isabel Marcelino Ferreira, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta à Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL), integrada na carreira e categoria de As-

sistente Técnica, passou a exercer, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, por mobilidade interna intercarreiras, as funções de Técnica Superior no Serviço de Educação, na mesma divisão (DEDTL);

– O artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias”, determina que:

– A mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- Exista acordo do trabalhador;
- Exista posto de trabalho disponível;
- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

– Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento;

– O n.º 3 do referido artigo (99.º-A) exige que, quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do governo competente na respetiva área, contudo, o n.º 5 refere que o presente artigo, se aplica, com as necessárias adaptações aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;

– O responsável do serviço de Educação, da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL), Vice-Presidente, Dr. Carlos Agostinho, emitiu parecer favorável à consolidação da mobilidade;

– Com base nas premissas e fundamentos acima mencionados, estão reunidos os suprarreferidos requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º -A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;
- Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;
- Está previsto, no mapa de pessoal para o ano de 2024, o posto de trabalho necessário, na carreira/categoria de Técnico Superior no Serviço de Educação, da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL);
- A mobilidade em execução, tem uma duração superior ao do período experimental exigido para a categoria de destino (240 dias);
- A trabalhadora em causa é detentora do requisito habitacional necessário e legalmente exigido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar (licenciatura) e tem conhecimento e experiência no exercício das funções que está a desempenhar;
- Existe dotação orçamental nas rubricas 01/01010401 – remunerações certas e permanentes – pessoal em funções – Subsídio de refeição; 01/01011401 – subsídio de férias e natal – pessoal dos quadros, bem como os demais encargos associados.

Paços do Município da Batalha, 22 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 18/2024/G.A.P.

“CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA – INTERCARREIRAS DE MARISA SOFIA ALVES MARGARIDO”

Considerando que,

– Por despacho n.º 05/2023/G.A.P. datado de 13 de fevereiro de 2023, que se anexa cópia, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, a trabalhadora, Marisa Sofia Alves Margarido, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta ao Serviço de Atendimento ao Público, da Divisão de Administração Geral (DAG), integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica, passou a exercer, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, por mobilidade interna intercarreiras, as funções de Técnica Superior no Serviço de Atendimento ao Público, da Divisão de Administração Geral (DAG);

– O artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias”, determina que:

- Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;

- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

– Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento;

– O n.º 3 do referido artigo (99.º-A) exige que, quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do governo competente na respetiva área, contudo, o n.º 5 refere que o presente artigo, se aplica, com as necessárias adaptações aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;

– Face às funções desempenhadas pela trabalhadora, Marisa Sofia Alves Margarido, no Serviço de Atendimento ao Público, da Divisão de Administração Geral (DAG), e como responsável do serviço da respetiva área, dou o meu parecer favorável à consolidação da mobilidade interna intercarreiras;

– Com base nas premissas e fundamentos acima mencionados, estão reunidos os suprarreferidos requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º - A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, uma vez que:

– Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;

– Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;

– Está previsto, no mapa de pessoal para o ano de 2024, o posto de trabalho necessário, na carreira/categoria de Técnico Superior no Serviço de Atendimento ao Público, da Divisão de Administração Geral (DAG);

– A mobilidade em execução, tem uma duração superior ao do período experimental exigido para a categoria de destino (240 dias);

– A trabalhadora em causa é detentora do requisito habitacional necessário e legalmente exigido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar (licenciatura) e tem conhecimento e experiência no exercício das funções que está a desempenhar;

– Existe dotação orçamental nas rubricas 01/01010401 – remunerações certas e permanentes – pessoal em funções– Subsídio de refeição; 01/01011401 – subsídio de férias e natal – pessoal dos quadros, bem como os demais encargos associados.

Face ao exposto,

DETERMINO:

– A consolidação da mobilidade interna Intercarreiras, da trabalhadora, Marisa Sofia Alves Margarido, na carreira/categoria de Técnico Superior, integrada no posto de trabalho do Serviço de Atendimento ao Público da Divisão de Administração Geral (DAG), por se considerar que se encontram cumpridas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com efeitos a 1 de agosto de 2024, auferindo a remuneração base mensal de 1.385,99€, (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), correspondente à posição 1, nível 16, da categoria/carreira de Técnico Superior, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

– A publicitação na 2ª série do Diário da República, por extrato, do teor do despacho, conforme o disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Paços do Município da Batalha, 22 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 19/2024/G.A.P.

“CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA – INTERCARREIRAS DE IOLANDA MARIA PEREIRA SOEIRO DE BRITO”

Considerando que,

– Por despacho n.º 08/2023/G.A.P. datado de 13 de fevereiro de 2023, que se anexa cópia, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, a trabalhadora, Iolanda Maria Pereira Soeiro de Brito, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta ao Serviço de Turismo e Museus da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica, passou a exercer, a partir do dia 1 de fevereiro de 2023, por mobilidade interna intercarreiras, as funções de Técnica Superior no Gabinete de Desenvolvimento Social;

– O artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias”, determina que:

– A mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer pré-

vio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;

b) Exista acordo do trabalhador;

c) Exista posto de trabalho disponível;

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

– Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento;

– O n.º 3 do referido artigo (99.º-A) exige que, quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do governo competente na respetiva área, contudo, o n.º 5 refere que o presente artigo, se aplica, com as necessárias adaptações aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;

– A responsável do Gabinete de Desenvolvimento Social, Vereador, Dr. Fernando Ferreira, emitiu parecer favorável à consolidação da mobilidade.

– Com base nas premissas e fundamentos acima mencionados, estão reunidos os suprarreferidos requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º -A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, uma vez que:

– Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;

– Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;

– Está previsto, no mapa de pessoal para o ano de 2024, o posto de trabalho necessário, na carreira/categoria de Técnico Superior no Gabinete de Desenvolvimento Social;

– A mobilidade em execução, tem uma duração superior ao do período experimental exigido para a categoria de destino (240 dias);

– A trabalhadora em causa é detentora do requisito habitacional necessário e legalmente exigido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar (licenciatura) e tem conhecimento e experiência no exercício das funções que está a desempenhar;

– Existe dotação orçamental nas rubricas 01/01010401 – remunerações certas e permanentes – pessoal em funções– Subsídio de refeição; 01/01011401 – subsídio de férias e natal – pessoal dos quadros, bem como os demais encargos associados;

Face ao exposto,

DETERMINO:

– A consolidação da mobilidade interna Intercarreiras, da trabalhadora, Iolanda Maria Pereira Soeiro de Brito, na carreira/categoria de Técnico Superior, integrada no posto de trabalho do Gabinete de Desenvolvimento Social, por se considerar que se encontram cumpridas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com efeitos a 01 de agosto de 2024, auferindo a remuneração base mensal de 1.385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), correspondente à posição 1, nível 16, da categoria/carreira de Técnico Superior, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

– A publicitação na 2ª série do Diário da República, por extrato, do teor do despacho, conforme o disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Paços do Município da Batalha, 22 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 20/2024/G.A.P.

“CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA – INTERCARREIRAS DE MARIA TERESA SEBASTIÃO MARQUES GARCIA”

– Por despacho n.º 03/2023/G.A.P. datado de 13 de fevereiro de 2023, que se anexa cópia, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, a trabalhadora, Maria Teresa Sebastião Marques Garcia, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta à Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL), integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, passou a exercer, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, por mobilidade interna intercarreiras, as funções de Assistente Técnica no Serviço de Educação, na mesma divisão (DEDTL);

– O artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias”, determina que:

– A mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois

órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- Exista acordo do trabalhador;
- Exista posto de trabalho disponível;
- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

– Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento;

– O n.º 3 do referido artigo (99.º-A) exige que, quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do governo competente na respetiva área, contudo, o n.º 5 refere que o presente artigo, se aplica, com as necessárias adaptações aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;

– O responsável do serviço de Educação, da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL), Vice-Presidente, Dr. Carlos Agostinho, emitiu parecer favorável à consolidação da mobilidade.

– Com base nas premissas e fundamentos acima mencionados, estão reunidos os suprarreferidos requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º -A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;
- Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;
- Está previsto, no mapa de pessoal para o ano de 2024, o posto de trabalho necessário, na carreira/categoria de Assistente Técnico no serviço de Educação, da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL);
- A mobilidade em execução, tem uma duração superior ao do período experimental exigido para a categoria de destino (180 dias);
- A trabalhadora em causa é detentora do requisito habitacional necessário e legalmente exigido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar (12.º ano) e tem conhecimento e experiência no exercício das funções que está a desempenhar;
- Existe dotação orçamental nas rubricas 01/01010401 – remunerações certas e permanentes – pessoal em funções– Subsídio de refeição; 01/01011401 – subsídio de férias e natal – pessoal dos quadros, bem como os demais encargos associados;

Face ao exposto,

**DETERMINO:**

– A consolidação da mobilidade interna Intercarreiras, da trabalhadora, Maria Teresa Sebastião Marques Garcia, na carreira/categoria de Assistente Técnico, integrada no posto de trabalho do Serviço de Educação da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL), por se considerar que se encontram cumpridas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com efeitos a 1 de agosto de 2024, auferindo a remuneração base mensal de 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete centimos), correspondente à posição 1, nível 7, da categoria/carreira de Assistente Técnico, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

– A publicitação na 2ª série do Diário da República, por extrato, do teor do despacho, conforme o disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Paços do Município da Batalha, 22 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 21/2024/G.A.P.

“CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA – INTERCARREIRAS DE EMILIE DA SILVA BATISTA”

Considerando que,

– Por despacho n.º 07/2023/G.A.P. datado de 13 de fevereiro de 2023, que se anexa cópia, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, a trabalhadora, Emílie da Silva Baptista, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta ao Serviço de Turismo e Museus da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica, passou a exercer, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, por mobilidade interna intercarreiras, as funções de Técnica Superior no Serviço de Turismo e Museus da mesma Divisão (DCT);

– O artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias”, determina que:

– A mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- Exista acordo do trabalhador;
- Exista posto de trabalho disponível;
- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

– Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica,

conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento;

– O n.º 3 do referido artigo (99.º-A) exige que, quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou

intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do governo competente na respetiva área, contudo, o n.º 5 refere que o presente artigo, se aplica, com as necessárias adaptações aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;

– A responsável do Serviço de Turismo e Museus da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), Vereadora, Dra. Mónica Cardoso, emitiu parecer favorável à consolidação da mobilidade;

– Com base nas premissas e fundamentos acima mencionados, estão reunidos os suprarreferidos requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º -A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;
- Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;
- Está previsto, no mapa de pessoal para o ano de 2024, o posto de trabalho necessário, na carreira/categoria de Técnico Superior no Serviço de Turismo e Museus da Divisão de Cultura e Turismo (DCT);
- A mobilidade em execução, tem uma duração superior ao do período experimental exigido para a categoria de destino (240 dias);
- A trabalhadora em causa é detentora do requisito habitacional necessário e legalmente exigido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar (licenciatura) e tem conhecimento e experiência no exercício das funções que está a desempenhar;
- Existe dotação orçamental nas rubricas 01/01010401 – remunerações certas e permanentes – pessoal em funções– Subsídio de refeição; 01/01011401 – subsídio de férias e natal – pessoal dos quadros, bem como os demais encargos associados;

Face ao exposto,

**DETERMINO:**

– A consolidação da mobilidade interna Intercarreiras, da trabalhadora, Emílie da Silva Baptista, na carreira/categoria de Técnico Superior, integrada no posto de trabalho do Serviço de Turismo e Museus da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), por se considerar que se encontram cumpridas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com efeitos a 01 de agosto de 2024, auferindo a remuneração base mensal de 1.385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove centimos), correspondente à posição 1, nível 16, da categoria/carreira de Técnico Superior, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

– A publicitação na 2ª série do Diário da República, por extrato, do teor do despacho, conforme o disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Paços do Município da Batalha, 24 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 49/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – CENTRO RECREATIVO DE ALCANADAS - LOCAL: LARGO DA JUVENTUDE - ALCANADAS, FREGUESIA DA BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/3454/2024, DE 01/07/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 01 de julho de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/3454/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Luciano Pedrosa Gonçalves, Presidente Centro Recreativo

de Alcanadas, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “52º Aniversário C. R. Alcanadas” a decorrer no dia 12, 13 e 14 de julho e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);  
Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.  
Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento 52º Aniversário C. R. de Alcanadas”, a decorrer no dia 12, 13 e 14 de julho de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 11 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 50/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA LAPA FURADA – LOCAL: LAPA FURADA, FREGUESIA SÃO MAMEDE, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/3422/2024, DE 28/06/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 28 de junho de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/3422/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Erico Silva Santos, Presidente Associação Cultural e Desportiva da Lapa Furada, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Festa do Pão Furado” a decorrer no dia 26 e 27 de julho e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.  
Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Festa do Pão Furado”, a decorrer no dia 26 e 27 de julho de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 40,98 (quarenta euros e noventa e oito cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 11 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 51/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – RANCHO FOLCLÓRICO DO LENA – LOCAL: PRAÇA D. JOÃO I/LARGO DO CONDESTÁVEL, FREGUESIA DA BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/3539/2024, DE 03/07/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 03 de julho de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/3539/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor José António Vieira Bagagem, Presidente da Direção Rancho Folclórico Rosas do Lena, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “FestiBatalha” a decorrer no dia 14 de julho e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.  
Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “FestiBatalha”, a decorrer no dia 14 de julho de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 11 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 52/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO REGUENGO DO FETAL – CAPELA DA TORRE - LOCAL: LARGO SANTA IRIA - TORRE, FREGUESIA DA REGUENGO DO FETAL, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/3691/2024, DE 10/07/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 10 de julho de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/3691/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Pároco Armindo Castelão Ferreira, em representação da Igreja Paroquial do Reguengo do Fetal, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Festas em Honra Nossa Srª da Conceição e Stº António – Festas da Torre” a decorrer no dia 2, 3, 4 e 5 de agosto e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.  
Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Festas em Honra Nossa Srª da Conceição e Stº Antônio – Festas da Torre”, a decorrer no dia 2, 3, 4 e 5 de agosto, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 81,96 (oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 16 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 53/2024/G.A.V.**

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA /COMISSÃO DA CAPELA DE SANTO ANTÃO – LOCAL: SANTO ANTÃO - FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/3805/2024, DE 18/07/2024

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 18 de julho de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/3805/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Pároco Armindo Castelão Ferreira, em representação da Igreja Paroquial da Batalha, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Festas em Honra Nossa Senhora dos Remédios – Santo Antão” a decorrer no dia 26, 27, 28 e 29 de julho e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento Festas em Honra Nossa Senhora dos Remédios – Santo Antão”, a decorrer no dia 26, 27, 28 e 29 de julho, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 81,96 (oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 18 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 54/2024/G.A.V.**

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA /COMISSÃO DA CAPELA GOLPILHEIRA – LOCAL: GOLPILHEIRA - FREGUESIA GOLPILHEIRA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/3808/2024, DE 18/07/2024

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 18 de julho de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/3808/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Pároco Armindo Castelão Ferreira, em representação da Igreja Paroquial da Batalha, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Festas em Honra do Senhor Bom Jesus dos Aflitos – Golpilheira” a decorrer no dia 3, 4 e 5 de agosto e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas

e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento Festas em Honra do Senhor Bom Jesus dos Aflitos– Golpilheira”, a decorrer no dia 3, 4 e 5 de agosto, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 23 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 55/2024/G.A.V.**

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SÃO MAMEDE /COMISSÃO FESTAS VALE DE BARREIRAS – LOCAL: VALE DE BARREIRAS - FREGUESIA SÃO MAMEDE, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/3872/2024, DE 22/07/2024

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 22 de julho de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/3872/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Srº André Miguel dos Santos Taborda, em representação da Comissão de Festas de Vale de Barreiras, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Festas em Honra de Nossa Senhora da Assunção – Vale de Barreiras/São Mamede” a decorrer no dia 14, 15 e 16 de agosto e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Festas em Honra da Nossa Senhora da Assunção – Vale de Barreiras/São Mamede”, a decorrer nos dias 14, 15 e 16 de agosto, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 23 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 56/2024/G.A.V.**

LICENÇA ESPECIAL DE RUIÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO REGUENGO DO FETAL – CAPELA DAS GARRUCHAS - LOCAL: GARRUCHAS, FREGUESIA DA REGUENGO DO FETAL, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/6857/2024, DE 15/07/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 15 de julho de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/6857/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Membro da Comissão de Festas das Garruchas, Srª Sandra Sofia Pinheiro Vala, em representação da Fábrica da Igreja Paroquial do Reguengo do Fetal, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Festas em Honra Nossa Senhora da Memória” a decorrer no dia 17 e 18 de agosto e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Festas em Honra Nossa Senhora da Memória”, a decorrer no dia 17 e 18 de agosto, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 40,98 (quarenta euros e noventa e oito cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 25 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 57/2024/G.A.V.**

LICENÇA ESPECIAL DE RUIÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE – CAPELA DA PERULHEIRA - LOCAL: PERULHEIRA, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/7003/2024, DE 22/07/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 22 de julho de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/7003/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Membro da Comissão Fabriqueira de São Mamede, Srª Rita Sofia Rosa Cunha, em representação da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Festas em Honra Nossa Senhora Perpétuo Socorro” a decorrer nos dias 03, 04 e 05 de agosto e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regula-

mento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Festas em Honra Nossa Senhora Perpétuo Socorro”, a decorrer nos dias 03, 04 e 05 de agosto, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,48 (sessenta e um euros e quarenta e oito cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 25 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

**EDITAL N.º 29/2024/G.A.P.**

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 1 de julho 2024.

Paços do Município da Batalha, 12 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
Proposta de atribuição da designação toponímica Beco da Fonte dos Forneiros, sito em Forneiros, Freguesia da Batalha – Processo de obras n.º 23/2024/1	Aprovado	Unanimidade
Piscinas + Eficientes – Eficiência Energética Piscinas Municipais (Lote 3 – Sistema fotovoltaico – UPAC) – Trabalhos Complementares n.º 1	Aprovado	Unanimidade
Piscinas + Eficientes – Eficiência Energética Piscinas Municipais (Lote 2 – Alteração centrais térmicas) – Trabalhos Complementares n.º 1	Aprovado	Unanimidade
Piscinas + Eficientes – Eficiência Energética Piscinas Municipais (Lote 1 – Sistemas de tratamento e filtragem – Piso - 1) – Trabalhos Complementares n.º 1	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de colaboração a celebrar entre a Federação Portuguesa de Padel no âmbito do desenvolvimento do OPEN CALSBERG	Aprovado	Maioria
Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e a União Recreativa e Desportiva Juncalense, para apoio nas despesas para participação no Concurso Europeu All Dance 2024	Aprovado	Maioria
Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e a Escola de Dança DiarteDance, para apoio nas despesas de deslocação para participação no Campeonato do Mundo de Dança (Praga)	Aprovado	Maioria
Normas de participação das festas da Batalha – 2024	Aprovado	Maioria
Alteração orçamental: Modificação ao orçamento n.º 16, Modificação ao PPI e AMR n.º 16	Tomou Conhecimento	
Alteração orçamental: Modificação ao orçamento n.º 17, Modificação ao PPI e AMR n.º 17	Tomou Conhecimento	
Projeto “Batalha Sénior” – Ano Letivo 2023/2024	Aprovado	Maioria
Abertura de procedimento de Hasta Pública para atribuição do direito de arrendamento urbano de duas frações para habitação, localizadas no lugar e freguesia de São Mamede	Aprovado	Unanimidade
Adenda ao Acordo realizado em 11/08/2023 – novo Centro de Saúde da Batalha	Aprovado	Maioria

**EDITAL N.º 30/2024/G.A.P.**

APROVAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE SÃO MAMEDE

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos dos artigos 4.º do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJUR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que por deliberação da Câmara Municipal nr. 2024/0329/DOT, de 17 de junho de 2024, e deliberação da Assembleia Municipal, de 27 de junho de 2024, foi aprovada a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de São Mamede, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais se informa que todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a proposta da Área de Reabilitação Urbana de São Mamede,



enunciados no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no portal do Município em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt)

Para constar, publica-se o presente aviso e outros de igual teor, que serão afixados e publicitados nos termos legalmente previstos.

Paços do Município da Batalha, 18 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## EDITAL N.º 31/2024/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:  
Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 15 de julho 2024.

Paços do Município da Batalha, 29 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
Recuperação da Cobertura da Sala do Capítulo   Trabalhos Complementares n.º 3 e Trabalhos a Menos n.º 1	Aprovado	Unanimidade
Reabilitação e Valorização do Rio Lena   Abertura de procedimento de Concurso Público	Aprovado	Unanimidade
Relatório de diagnóstico sobre a recolha seletiva de biorresíduos alimentares - Publicação ERSAR - O-002855/2024	Tomou conhecimento	
Apoio para a XXXIX Gala Internacional de Folclore	Aprovado	Unanimidade
Apoio na Organização e Dinamização do Gaming Arena – Festas da Batalha 2024	Aprovado	Unanimidade
Pedido de apoio para dinamização da 1.ª edição do evento "Raid Vale do Lena"	Aprovado	Unanimidade
Apoio à 8.ª edição de 2024 do "Shop On"	Aprovado	Unanimidade
Missão, Visão e Objetivos Estratégicos	Aprovado	Unanimidade
Novo Centro de Saúde da Batalha – Revogação da Deliberação n.º 2024/O368/GAP, de 01/07/2024	Aprovado	Unanimidade
Centro de Saúde da Batalha – Abertura de procedimento	Aprovado	Maioria
Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal:		
- A diversas Entidades	Aprovado	Maioria
- A diversos funcionários	Aprovado	Unanimidade
Relatório Final - Procedimento n.º 27/2024 - Construção De Creche Municipal (Jardoeira)	Aprovado	Unanimidade

## EDITAL N.º 32/2024/G.A.P.

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:  
Torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua atual redação), que o Executivo irá realizar uma reunião extraordinária pública, no próximo dia 31 de julho (quarta-feira), pelas 17h30, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Batalha, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Delimitação da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - UOPG 7 – Zona Industrial de São Mamede Norte – Vale de Ourém – São Mamede - Processo n.º 22/2023/5.

Ponto 2 - Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - UOPG – U12 – Proposta de celebração do contrato para planeamento.

Ponto 3 - Aquisição de prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1709 da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 6927, localizado na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão U12 — Expansão da Vila da Batalha 1.

Paços do Município da Batalha, 29 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## EDITAL N.º 33/2024/G.A.P.

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:  
Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 31 de julho 2024.

Paços do Município da Batalha, 29 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
Alteração de Loteamento, sito em Jardoeira, Batalha – Requerente: TURIGRUPO - Atividades Turísticas e Imobiliárias, Lda. - Processo n.º 02/2001/4 – Req. n.º 3524 / 2024	Aprovado	Unanimidade
Delimitação da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - UOPG 7 – Zona Industrial de São Mamede Norte – Vale de Ourém – São Mamede - Processo n.º 22/2023/5	Ponto retirado	
Revogação da Deliberação e declaração da Caducidade do Procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede - Processo n.º 22/2019/4	Aprovado	Unanimidade
Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - UOPG – U12 – Proposta de celebração do contrato para planeamento	Ponto retirado	
Recuperação da Cobertura da Sala do Capítulo - Trabalhos Complementares n.º 4	Aprovado	Unanimidade
Cedência de Calçada – Vale Sobreiro, São Mamede – Requerente: Mónica Cristina Gomes Santos	Aprovado	Unanimidade
Cedência de Calçada – Casal do Benzedor, Golpilheira – Requerente: Maria Arminda Monteiro da Silva Bagagem	Aprovado	Unanimidade
Alteração orçamental: Modificação ao orçamento n.º 18, Modificação ao PPI e AMR n.º 18	Tomou conhecimento	
Alteração orçamental: Modificação ao orçamento n.º 19, Modificação ao PPI e AMR n.º 19	Tomou conhecimento	
Alteração orçamental: Modificação ao orçamento n.º 20, Modificação ao PPI e AMR n.º 20	Tomou conhecimento	
Comparticipação às Associações participantes na XXXII FIABA – 2024	Aprovado	Unanimidade
Normas de Participação da Prova Mestre de Avis - Festas da Batalha'24	Aprovado	Unanimidade
Programa Municipal para Atribuição de Participação de Medicamentos – 2024	Aprovado	Unanimidade
11.º Concerto de Solidariedade – Associação de Solidariedade e Apoio Social "Páginas De Música"- 26/10/2024	Aprovado	Unanimidade
Transferência de competências para Ação Social – Protocolo sobre Tratamento e Proteção de dados pessoais	Aprovado	Unanimidade
Transferência de competências para Ação Social – Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social	Aprovado	Unanimidade
Programa Crescer Mais – Subvenção à Natalidade	Aprovado	Unanimidade
Aprovação de Regras e Procedimentos para oferta de Cadernos de Atividades aos alunos do Agrupamento de Escolas da Batalha – Ano Letivo 2024/2025	Aprovado	Unanimidade
Retenção de valores por sobrefaturação da VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A	Aprovado	Unanimidade
Abertura de procedimento de recrutamento em regime de mobilidade interna e interorganismos para 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Serviço de Cultura, previsto no mapa de pessoal para 2024, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Aprovado	Unanimidade
Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Área de Engenharia Eletrotécnica ou Mecânica, previsto no mapa de pessoal para 2024, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Aprovado	Unanimidade
Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, previstos no mapa de pessoal para 2024, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Aprovado	Unanimidade
Portugal 2030 - Parcerias para a Inovação Social - Candidatura Idosos por Perto - Investidores Sociais	Ponto retirado	
Transportes Escolares – Ano letivo 2024/2025	Aprovado	Unanimidade
Aquisição de prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1709 da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 6927, localizado na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão U12 — Expansão da Vila da Batalha 1	Ponto retirado	
Declaração de Política Antifraude	Aprovado	Unanimidade



**BATALHA**  
MUNICÍPIO